



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Adriana Maria de Azevêdo Queirós		
EMENTA: Concede autorização à professora Adriana Maria de Azevêdo Queirós, para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, em Jaguaribe, até 31.12.2010.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10126704-5	PARECER Nº 0182/2010	APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

A 11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/CREDE/Jaguaribe, mediante o Ofício nº 022/2010, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para Adriana Maria de Azevêdo Queirós exercer a função gestora na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, instituição localizada na Rua Zé Leitão, 236, CEP: 63.490-000, Jaguaribara.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-lhe o título de Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio-Licenciatura Plena;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência de profissional habilitado emitida pela 11ª CREDE – Jaguaribe;
- VI – Declaração de que Adriana Maria de Azevêdo Queirós está matriculada no curso de especialização em Gestão Escolar da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0182/2010

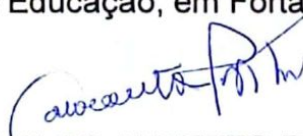
III – VOTO DO RELATOR

Entende o relator que a postulação está compatível com as exigências legais, pelo menos para o exercício temporário da função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, em Jaguaribara, em favor de Adriana Maria de Azevêdo Queirós, até 31.12.2010.

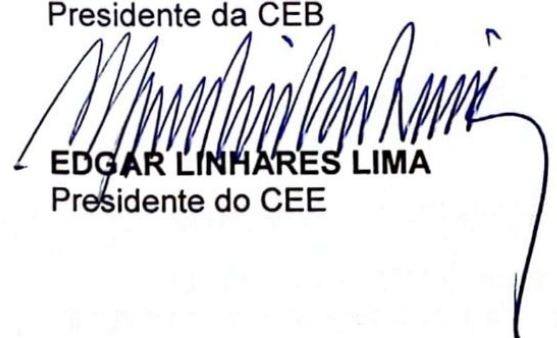
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA